MEMÓRIA TRAUMÁTICA DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL: UMA ANÁLISE DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

José Amaral Nascimento Filho
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, Bahia, Brasil
ORCID: https://orcid.org/0009-0005-2514-147X
Endereço Eletrônico:amaralcrc4@gmail.com

Palavras-chave: Memória traumática; violência sexual; Tribunal de Justiça da Bahia; Análise do Discurso; credibilidade da vítima.

INTRODUÇÃO

A violência sexual contra mulheres permanece como um grave problema social e jurídico no Brasil, revelando índices elevados de subnotificação e reduzidas taxas de responsabilização criminal. Dentre os diversos fatores que contribuem para esse cenário destaca-se a dificuldade do sistema de justiça em compreender as particularidades da memória traumática das vítimas.

Ao contrário da concepção tradicional, segundo a qual, um relato verdadeiro deveria apresentar sequência lógica, riqueza de detalhes e coerência cronológica, pesquisas desenvolvidas pela psicologia do trauma e pelas neurociências demonstram que eventos extremamente estressantes alteram significativamente os processos de codificação, armazenamento e recuperação das lembranças do fato. Em razão dessas alterações, vítimas de violência sexual frequentemente apresentam recordações fragmentadas, lapsos temporais, mudanças na ordem dos acontecimentos, dificuldades de verbalização e longos períodos de silêncio.

Essas características não representam, necessariamente, inconsistências incompatíveis com a veracidade dos fatos, mas constituem manifestações típicas da memória traumática. Todavia, quando interpretadas pelo julgador sob paradigmas tradicionais de prova testemunhal, podem conduzir à desqualificação da palavra da vítima e à absolvição do acusado por insuficiência probatória.

Nesse cenário, torna-se relevante investigar de que maneira o Tribunal de Justiça da Bahia incorpora conhecimentos científicos acerca da memória traumática em suas decisões. A pesquisa parte da seguinte questão-problema: como as manifestações da memória traumática de mulheres vítimas de violência sexual: a fragmentação da narrativa, inconsistências cronológicas e silêncios são reconhecidas ou desconsideradas pelo Tribunal de Justiça da Bahia na fundamentação de suas decisões judiciais?

A relevância científica do estudo reside na aproximação entre Direito, Psicologia, Neurociência e Análise do Discurso, contribuindo para a compreensão dos mecanismos discursivos que influenciam a construção da verdade processual nos crimes contra a dignidade sexual. Sob a perspectiva social, a pesquisa busca colaborar para o aperfeiçoamento da atuação jurisdicional, reduzindo práticas interpretativas baseadas em estereótipos de gênero e em expectativas não reais acerca do comportamento esperado das vítimas.

METODOLOGIA

A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, exploratória, documental e bibliográfica. A etapa documental compreenderá a seleção de acórdãos proferidos pelo Tribunal de Justiça da Bahia em processos envolvendo crimes de violência sexual contra mulheres, especialmente estupro e estupro de vulnerável. As decisões serão identificadas mediante pesquisa jurisprudencial utilizando palavras-chave relacionadas à violência sexual, depoimento da vítima, credibilidade, prova oral e memória.

A análise será realizada mediante a análise do discurso de orientação francesa, especialmente a partir das contribuições de Michel Foucault, compreendendo as decisões judiciais como práticas discursivas produtoras de regimes de verdade. Busca-se identificar quais formações discursivas orientam a valoração do depoimento da vítima e quais mecanismos de poder influenciam a produção da verdade jurídica.

No campo interdisciplinar, serão utilizados referenciais da psicologia do trauma e das neurociências, especialmente Bessel van der Kolk, Judith Herman e Cathy Caruth, que descrevem os efeitos neuropsicológicos do trauma sobre a memória. Também serão incorporadas as contribuições de Maurice Halbwachs acerca da memória social e de Michael Pollak sobre memória, identidade, silêncio e esquecimento, permitindo compreender a influência dos contextos sociais na construção das narrativas das vítimas.

Os dados serão organizados em categorias analíticas previamente definidas, dentre elas: reconhecimento da memória traumática; exigência de coerência cronológica; interpretação dos silêncios da vítima; valoração das inconsistências narrativas; utilização de conhecimentos científicos sobre trauma; presença de estereótipos de gênero e critérios de atribuição de credibilidade

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Embora a pesquisa documental ainda esteja em desenvolvimento, a literatura nacional e internacional permite antecipar algumas hipóteses analíticas relevantes. Os estudos contemporâneos sobre memória traumática demonstram que o trauma interfere diretamente nos mecanismos cerebrais responsáveis pela organização narrativa das experiências vividas. Segundo Van der Kolk (2020), situações de intenso sofrimento ativam respostas neurobiológicas que dificultam a integração temporal das lembranças, fazendo com que determinados fragmentos permaneçam isolados, sensoriais ou desorganizados.

Nessa perspectiva, inconsistências cronológicas, esquecimentos parciais e alterações na sequência da narrativa não constituem elementos suficientes para comprometer a credibilidade da vítima. Ao contrário, frequentemente representam manifestações compatíveis com o funcionamento esperado da memória traumática.

Entretanto, o discurso jurídico tradicional ainda privilegia narrativas lineares, contínuas e detalhadas como critérios implícitos de confiabilidade probatória. Essa expectativa acaba produzindo um paradoxo: justamente os efeitos psicológicos decorrentes da violência sexual podem ser interpretados como indícios de falsidade.

Sob a perspectiva foucaultiana, a decisão judicial não representa mera aplicação neutra da lei, mas integra um conjunto de práticas discursivas responsáveis pela produção institucional da verdade. O magistrado, ao selecionar determinados elementos narrativos como confiáveis e rejeitar outros, participa da constituição de regimes de verdade que influenciam diretamente a proteção jurídica conferida às vítimas.

Michael Pollak acrescenta que toda memória é socialmente construída e atravessada por disputas de reconhecimento, silenciamento e legitimidade. No contexto da violência sexual, o silêncio pode decorrer tanto das consequências psíquicas do trauma quanto das relações de poder que historicamente desacreditam a palavra feminina.

Do mesmo modo, Judith Herman evidencia que o trauma rompe a continuidade da experiência subjetiva, produzindo narrativas descontínuas e emocionalmente difíceis de serem verbalizadas. Cathy Caruth, por sua vez, compreende o trauma como uma experiência cuja representação ocorre de forma tardia e fragmentada, tornando impossível exigir relatos integralmente coerentes.

Dessa forma, espera-se identificar, na jurisprudência do TJ-Bahia, discursos que ora reconhecem essas especificidades da memória traumática, atribuindo maior valor probatório ao depoimento da vítima, ora reproduzem expectativas incompatíveis com os conhecimentos científicos atuais acerca do trauma.

A análise permitirá compreender em que medida a fundamentação das decisões incorpora evidências produzidas pela psicologia e pelas neurociências ou permanece vinculada a concepções tradicionais sobre testemunho, memória e verdade processual.

CONCLUSÕES

A presente pesquisa propõe investigar as relações entre memória traumática, discurso jurídico e produção da verdade nas decisões do Tribunal de Justiça da Bahia envolvendo violência sexual contra mulheres.

Parte-se da premissa de que a compreensão adequada das manifestações da memória traumática constitui elemento essencial para uma apreciação probatória compatível com os direitos humanos das vítimas e com os avanços científicos produzidos nas últimas décadas.

Ao aproximar Direito, Psicologia, Neurociência e Análise do Discurso, a pesquisa pretende demonstrar que a credibilidade atribuída às narrativas das vítimas não depende exclusivamente do conteúdo do depoimento, mas também dos discursos jurídicos que definem quais formas de recordar são consideradas legítimas.

Espera-se que os resultados contribuam para o aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, incentivando interpretações mais sensíveis às especificidades do trauma e reduzindo a influência de estereótipos que historicamente dificultam o acesso das mulheres à justiça.

REFERÊNCIAS

CARUTH, Cathy. **Unclaimed Experience: Trauma, Narrative, and History.** Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1996.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2017.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. 24. ed. São Paulo: Loyola, 2014.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro, 2006.

HERMAN, Judith Lewis. **Trauma e recuperação**: as consequências da violência – do abuso doméstico ao terror político. São Paulo: Ubu Editora, 2023.

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 3–15, 1989.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2007.

VAN DER KOLK, Bessel. **O corpo guarda as marcas:** cérebro, mente e corpo na cura do trauma. Rio de Janeiro: Sextante, 2020.